



Atos do Executivo

DOV
DIÁRIO OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

CORONAVÍRUS
SINTOMAS

- DOR DE CABEÇA
- TOSSE SECA
- FEBRE
- FALTA DE AR
- AUSÊNCIA DE OLFATO
- CORIZA
- CANSAÇO
- DOR DE GARGANTA

VILHENA Secretaria Municipal de Saúde

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	5
SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5
SEMCOM - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	6
SEMMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	6
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	6
ATOS DO LEGISLATIVO	9

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 50.892, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

INCLUI E ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 49.048, DE 18 DE ABRIL DE 2020 E ADOTA MEDIDAS DE RESTRIÇÃO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.285 DE 17 DE ABRIL DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o aumento de números de casos no Município, conforme Boletim PMV Nº 294 de 03 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Altera o inciso III e IV e inclui o inciso V ao art. 4º do Decreto nº 49.048, de 18 de abril de 2020, que passa a vigor da seguinte forma:

III – às pessoas em geral, por áreas de lazer e convivência pública ou privada, inclusive em condomínios e residenciais, com o objetivo de realizar atividades sem relevância pública que envolvam aglomerações de mais de 16 (dezesseis) pessoas;

IV– às pessoas em geral, pelas vias, espaços e equipamentos públicos não interditados entre as 23h00min e as 05h00min do dia seguinte;

V– às pessoas em geral pelos espaços e equipamentos públicos interditados pelo Poder Executivo em qualquer dia e horário, excepcionados nos casos de:

[...]

Art. 2º Altera o § 1º e revoga o § 2º do artigo 4º do Decreto nº 49.048, de 18 de abril de 2020, que

passa a vigor da seguinte forma:

§ 1º Para fins do disposto neste artigo considera-se como grupo de risco: os idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, gestantes, imunodeprimidos, portadores de doenças crônicas (hipertensão, diabete, doença respiratória crônica, insuficiência renal crônica, doenças cardiovasculares e câncer) e como atividades essenciais aquelas voltadas à aquisição de gêneros alimentícios, medicação e socorro médico.

§ 2º REVOGADO.
[...]

Art. 3º Altera o inciso III, X, XV, XVII e inclui os incisos XIX e XX e a alínea 'e' ao § 1º do Decreto nº 49.048, de 18 de abril de 2020, que passa a vigor da seguinte forma:

[...]

III – a fixação de barreiras físicas, com informes visíveis sobre a quantidade máxima de pessoas que podem entrar e permanecer nas áreas comuns e a disponibilização de senhas numéricas para controle de acesso;

[...]

X – a restrição da entrada de pessoas pelo estabelecimento que será responsável pelo controle de acesso através da disponibilização obrigatória de senhas numéricas, respeitado sempre o limite descrito no inciso anterior;

[...]

XV – vedação ao funcionamento de estabelecimentos, tais como: casas de show, boates, balneários, clubes recreativos, de pesca e pesqueiros, quadras, campos esportivos e congêneres;

[...]

XVII – restrição ao funcionamento de praças de alimentação de shoppings centers, galerias, lanchonete, cafeterias, padarias, pizzarias, pastelarias, tabacarias, bares e lojas de conveniência e similares que deverão funcionar apenas com delivery ou retirada, sem consumo no local;

[...]

XIX – limitação de apresentações musicais e artísticas, vedada a execução de música eletrônica, ao vivo ou dançante;

XX – as academias de ginásticas poderão funcionar com atendimento agendado, individualizado e exclusivo, podendo participar dos treinos até 03 (três) pessoas por horário e ambiente, desde que sejam do mesmo núcleo familiar e coabitem.

§ 1º Os estabelecimentos que processam alimentos, tais como restaurantes, churrascarias e congêneres, poderão funcionar com consumo no local e deverão:

[...]

e – interditar brinquedotecas, espaços kids e outros destinados ao entretenimento de crianças.

§ 2º Nos estabelecimentos e atividades em que necessitem de itens de utilização comuns entre os usuários, tais como em centros de estética e salões de cabeleireiros, barbearias, manicures e pedicures, táxis, transporte por aplicativos, academias, dentre outros, os instrumentos e os locais de realização das atividades deverão obrigatoriamente serem higienizados imediatamente após o uso pelo usuário.

Art. 4º Inclui o inciso III ao § 3º do Decreto nº 49.048, de 18 de abril de 2020, que passa a vigor da seguinte forma:

III – os produtos comercializados nas feiras livres não poderão ser consumidos no local, devendo a Secretaria responsável interditar as praças de alimentação e espaços destinados a tal finalidade.

Art. 5º Altera os §§ 6º, 7º, 8º, 11 e 12 do Decreto nº 49.048, de 18 de abril de 2020, que passa a vigor da seguinte forma:

§ 6º As escolas de idiomas, cursinhos, música, autoescolas e congêneres obedecerão às regras de distanciamento da alínea 'e' do parágrafo 1º deste artigo, limitando o quantitativo a no máximo 16 (dezesseis) pessoas.

§ 7º As atividades esportivas e coletivas de todas as modalidades não poderão ser realizadas enquanto perdurar o Nível de Emergência em Saúde Pública.

§ 8º Os restaurantes localizados em clubes recreativos, de pesca e pesqueiros funcionarão desde que observadas as regras do § 1º do artigo 5º, não sendo permitida a realização de atividades de recreação de qualquer tipo.

[...]

§ 11. Os serviços de eventos e afins poderão funcionar na modalidade

drive in.

§ 12. Os cinemas, além de seguir os cuidados constantes no artigo 5º do Decreto n.º 49048, de 17 de abril de 2020 limitando a utilização do espaço a 40% (quarenta por cento) da capacidade máxima prevista, sem consumo de alimentos dentro do ambiente de salas e instalações.

Art. 6º Altera o artigo 7º do Decreto nº 49.048, de 18 de abril de 2020, que passa a vigor da seguinte forma:

Art. 7º Fica determinado que o horário de funcionamento das atividades comerciais e de serviços será das 05h00min às 23h00min, exceto para as atividades previamente estabelecidas como essenciais e sem atendimento ao público.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 05 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.893/2021

EXONERA URBANA APARECIDA LIMA DOS SANTOS, DO CARGO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de URBANA APARECIDA LIMA DOS SANTOS, do Cargo de PRESIDENTE – CPC - 1- FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA - FCV, a partir de 5 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus a partir de 5 de janeiro de 2021

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.894/2021

NOMEIA FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA, para exercer o Cargo de PRESIDENTE – CPC - 1- FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA - FCV, a partir de 5 de janeiro de 2021.

Art. 2º O Agente Político nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 5 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.913/2021

DESIGNA OS AGENTES POLÍTICOS DELEGANDO PODERES PARA ASSINATURAS JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Vilhena**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são por lei,

DECRETA:

Art. 1º A designação dos Agentes Políticos, delegando poderes para assinatura junto às Instituições Bancárias, conforme abaixo nominados:

EDUARDO TOSHIYA TSURU	Prefeito do Município	CPF 147.500.038-32
JOSÉ VALDENIR JOVINO	Secretário Municipal de Fazenda - SEMFAZ	CPF 316.784.832-49
MARGARIDA SANTOS DUARTE	Chefe De Gabinete	CPF 678.640.582-72

Art. 2º Fica delegado o poder para assinarem, junto às instituições bancárias todas as contas correntes do Município de Vilhena, aberta sob CNPJ nº 04.092.706/0001-81, os agentes políticos nominados no art. 1º.

§ 1º Serão necessárias apenas duas assinaturas nos cheques e/ou transferências bancárias,

§ 2º As atribuições designadas às instituições bancárias estão contidas no anexo I deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

Decreto nº 50.913/2021

ANEXO I

Item	Atribuições
1	EMITIR CHEQUES
2	ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
3	AUTORIZAR COBRANCA
4	UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES
5	RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
6	SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
7	REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
8	AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES
9	RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
10	ENDOSSAR CHEQUE
11	REQUISITAR CARTAO ELETRONICO
12	MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTAO ELETRONICA
13	SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
14	CANCELAR CHEQUES
15	BAIXAR CHEQUES
16	EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
17	CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
18	EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
19	EFETUAR SAQUES - POUPANCA

20	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
21	EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
22	EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG
23	CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS
24	LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO
25	SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTO
26	SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
27	SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO
28	EMITIR COMPROVANTES
29	EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE
30	ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
31	CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO
32	ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA – RO.

Diárias concedidas a servidores do mês de maio a dezembro de 2020.

SERVIDOR OPERACIONAL	PERÍODO		DESTINO
Mês de Maio/2020, nenhuma diária concedida			
Mês de Junho/2020, nenhuma diária concedida			
Tanismar Grosbelli	27/07/20	29/07/20	Vista Alegre
Gerliano de Souza Ferreira	27/07/20	29/07/20	Vista Alegre
Flávio de Souza Goldbeck	27/07/20	29/07/20	Vista Alegre
Tanismar Grosbelli	30/07/20	30/07/20	Nova Conquista
Gerliano de Souza Ferreira	30/07/20	30/07/20	Nova Conquista
Flávio de Souza Goldbeck	30/07/20	30/07/20	Nova Conquista
Mês de agosto/Set/Out/Nov/Dez/2020, nenhuma diária concedida			
SERVIDOR ADMINISTRATIVO	PERÍODO		DESTINO
Mês de Maio a Dezembro/2020, nenhuma diária concedida			
DIREÇÃO GERAL	PERÍODO		DESTINO
Mês de Maio a Dezembro/2020, nenhuma diária concedida			

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral

SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Temporário, os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 706/2020/SEMUS – Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/PMV/SEMUS/2020 (Edital publicado no DOV nº 3009 em 02/07/2020, Resultado Final publicado no DOV 3017 de 13/07/2020 e homologação do resultado final publicado no DOV 3019 de 15/07/2020) para atendimento da contratação solicitada no Processo Administrativo nº 913/2020, pela Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a candidata RUBINEIA CAMILA PEREIRA MACKOVIK.

Nome	CPF	Pontuação	Classificação
ENFERMEIRO – 40 HORAS SEMANAIS MARIA APARECIDA DA SILVA	529.768.312-20	2,00	21º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 02 cópias autenticadas da carteira de identidade (RG);
 - 02 cópias autenticadas do CPF;
 - 02 Cópias do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
 - 02 fotos 3X4 recente e colorida;
 - 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
 - 02 cópias autenticadas da certidão de nascimento ou casamento;
 - 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
 - 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
 - 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
 - 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
 - 02 cópias autenticadas do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
 - 02 cópias autenticadas do Certificado de Especialização;
 - 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
 - 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
 - 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso;
 - 02 cópias autenticadas Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
 - Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª e 2ª instância;
- Certidão Negativa do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br);

Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tzero.tc.br;
Atestado de Aptidão física e mental – junta médica do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);

- No caso de Estrangeiro trazer 02(duas) cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente);

02 (duas) cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal ou em formulário próprio. Para envio ao TCE: acessar www.tzero.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR).
Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 02 vias do recibo de envio.

Para abertura de conta salário trazer:

- ✓ 01 cópia da Carteira de Identidade;
- ✓ 01 cópia do CPF;
- ✓ 01 cópia do comprovante de residência;

Vilhena, 05 de janeiro de 2021.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 46.917/2019

SESCOM - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA INTERNA 001/2021/SESCOM

DESTTUI O FISCAL DO CONTRATO MAYKO ESTEFANO MOREIRA DESIGNANDO EM SUBSTITUIÇÃO O SERVIDOR GUSTAVO SILVA DE FRANÇA PARA SER FISCAL DO CONTRATO Nº 004/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 451/2019

O Secretário Municipal de Comunicação Interino, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições do que lhe serão conferidas.

Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 67 da Lei Federal Nº 8.666/1993, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos:

RESOLVE

Art. 1º Destituir o servidor Mayko Estefano Moreira, Fiscal do Contrato 004/2019, do Processo Administrativo 451/2019, que até a data de 05 de janeiro de 2021 cumpriu o que lhe foi designado, o substituindo pelo servidor GUSTAVO SILVA DE FRANÇA, CPF 007.249.342-94, este que passará a fiscalizar o referido contrato a partir desta mesma data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se e publique-se.

Vilhena - RO, 5 de janeiro de 2021.

GILVAN FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Comunicação Interino
Decreto n.º 50.877/2020

SEMMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) torna público que, no dia 18 de dezembro de 2020, lavrou Autos de Infração em desfavor de:

- Max Mad Indústria e Comércio de Madeiras – CNPJ 04.541.789/0001-49. Autos de Infração nº223 e nº 224 (A infração corresponde à multa no valor de R\$ 2.858,00 cada, totalizando R\$ 5.716,00);
- Aparecido Petzold do Nascimento – CPF 683.346.132-53. Auto de Infração nº 170 (A infração corresponde à multa no valor de R\$ 2.858,00);
- NLMB Transportes Rodoviários – CNPJ 18.475.945/0001-25. Auto de Infração nº 162 (A infração corresponde à multa no valor de R\$ 8.574,00); por infringirem o Artigo 1º da Lei nº 5038/2019.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) torna público que, no dia 14 de dezembro de 2020, lavrou Auto de Infração nº 0204 em desfavor do Sr. Sinézio Bispo dos Santos, CPF n.º 786.368.921-04, por infringir o Artigo 1º da Lei nº 5038/2019. A infração corresponde à multa de R\$ 2.858,00 (Dois Mil oitocentos e cinquenta e oito reais).

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2020/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3023/2020/SEMUS

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 3023/2020/SEMUS, destinado a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente (Móvel Hospitalar) referente ao Pregão Eletrônico nº 151/2020/PMV e ata da Sessão Pública do Pregão, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida, conforme segue:

Em favor das empresas:

ERICA DE FATIMA GENTIL, CNPJ: 36.656.877/0001-82, Lote 1, no valor de R\$ 1.000,00.

A.PAZINATO MARINGA, CNPJ: 04.352.905/0001-81, Lotes 2, 3, 4, 7 e 11, no valor de R\$ 22.742,94

ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI, CNPJ: 07.554.943/0001-05, Lotes 6, 8, 9 e 10, no valor de R\$ 31.599,97

Valor total a homologar: R\$ 55.342,91 (cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos).

Vilhena, 30 de dezembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito Municipal

LISTA DE PROFISSIONAIS MÉDICOS CREDENCIADOS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/ SEMUS/2020

O Município de Vilhena, por meio da Portaria nº025/2020 que define regras para contratação emergencial de médico intensivista e clínico geral em regime de designação temporária, com a finalidade de enfrentamento a calamidade de saúde pública e estado de emergência decorrentes do novo Coronavírus (COVID-19), TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados a lista de médicos credenciados no Banco de Currículos e que preencheu os requisitos legais, da forma como segue.

CLASSIFICAÇÃO	NOME
01	EMERSON MARQUES DO AMARAL

Vilhena/RO, 01 de dezembro de 2020.

Portaria nº 025/2020**Afonso Emerick Dutra**Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 44.638/2018**LISTA DE PROFISSIONAIS MÉDICOS CREDENCIADOS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMUS/2018**

O Município de Vilhena, por meio da Comissão Específica para Chamamento Público constituída através do Decreto nº. 40.981/2017, de 16 de outubro de 2017, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados a segunda LISTA DE PROFISSIONAIS MÉDICOS CREDENCIADOS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/SEMUS/2018, que preencheram os requisitos legais, da forma como segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
01	PATRICIA KESIA SABINO

Vilhena/RO, 18 de setembro de 2020.

Jânio Marques Vieira de SouzaPresidente da CECP
Decreto nº 40.981/2017**LISTA DE PROFISSIONAIS MÉDICOS CREDENCIADOS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMUS/2018**

O Município de Vilhena, por meio da Comissão Específica para Chamamento Público constituída através do Decreto nº. 40.981/2017, de 16 de outubro de 2017, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados a segunda LISTA DE PROFISSIONAIS MÉDICOS CREDENCIADOS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/SEMUS/2018, que preencheram os requisitos legais, da forma como segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
01	BRUNO POMPERMAYER ALMEIDA

Vilhena/RO, 18 de setembro de 2020.

Jânio Marques Vieira de SouzaPresidente da CECP
Decreto nº 40.981/2017

**MUNICÍPIO DE VILHENA**

Estado do Rondônia

Exercício: 2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 151 / 2020**Natureza:****DATA:** 30/12/2020 **PROTOCOLO:** 4218 / 2020**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)**Fornecedor:** LC MANIPULAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI**CNPJ:** 10.793.827/0001-53**Insc. Estadual:****Endereço:** AV. XV DE NOVEMBRO, 258**Bairro:** JARDIM TROPICAL **Cidade:** Ouro Preto do Oeste - RO**CEP:** 76.920-000**Telefone:****OBJETO**

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (IVERMECTINA).

JUSTIFICATIVA

DESPESAS REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (IVERMECTINA), CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA, REFERENTE AS AÇÕES DE COMBATE A 2ª ONDA DA PANDEMIA DE CORONA VIRUS NO ÂMBITO MUNICIPAL.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
1400110302007121263390300000	002004	MATERIAL DE CONSUMO
1400110302007121263390300000	002004	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	88331	Ivermectina, manipulado em capsulas de 06 miligramas cada	Cápsul	8000.00	0.2500	2,000.00
Total:							2,000.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

AFONSO EMERICK DUTRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Atos do Legislativo

PORTARIA Nº 001/2021

DEFINE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NO RECESSO LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e

CONSIDERANDO o Recesso Legislativo até 1º de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o horário de funcionamento administrativo e parlamentar da Câmara de Vereadores das 08h00 às 12h00, no período de 6 a 29 de janeiro de 2021.

Art. 2º Autorizar as Unidades Administrativas e Parlamentares a concederem folga de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis para cada servidor, por escala a ser definida internamente, no período previsto no artigo 1º desta Portaria, desde que as atividades internas não sofram interrupção.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 5 de janeiro de 2021.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 002, DE 5 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e

CONSIDERANDO as medidas tomadas pelos Poderes Executivos no âmbito Estadual e Municipal, com regras mais rígidas ao combate do Coronavírus (COVID-19), em decorrência da alta taxa de contaminação;

CONSIDERANDO o aumento significativo de casos positivos neste Município, conforme entrevista coletiva realizada no dia 4 de janeiro de 2021, concedida pelo Prefeito e pelo Secretário Municipal de Saúde que frisou: “a situação é gravíssima, os leitos de enfermaria da Central de Atendimento à COVID-19 estão lotados e os leitos de UTI bem próximos de sua capacidade”; e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus (COVID-19) na Câmara de Vereadores do Município de Vilhena no **MÊS DE JANEIRO DE 2021**, nos seguintes termos:

I – suspensão do atendimento ao público nas dependências físicas da Câmara de Vereadores até o dia **29 de janeiro de 2021**, devendo o atendimento ser realizado **preferencialmente** pelo telefone **69-3322-4333**, por *e-mail* ou pelas redes sociais da *internet*. Se necessário o atendimento presencial, o interessado agendará pelo telefone **69-3322-4333**, e o responsável informará a data, o horário e o local do atendimento;

II – autorização aos servidores que pertençam ao grupo de risco, a critério dos responsáveis pelas Unidades Administrativas e Parlamentares, para que exerçam suas atividades laborais em *home office*;

III – autorização de afastamento, até o dia **31 de janeiro de 2021** e sem prejuízo dos direitos legais, dos servidores que pertençam ao grupo de risco; e

IV – realização de Sessões Extraordinárias fechadas ao público até o dia **29 de janeiro de 2021**, ficando autorizado somente o acesso da imprensa e de servidores da Câmara de Vereadores, **indispensáveis**, para o andamento dos trabalhos.

§ 1º A porta de entrada principal da sede deste Poder Legislativo deverá ficar **permanentemente** fechada, e o acesso será pelo portão do estacionamento privativo.

§ 2º As portas de acesso às Unidades Administrativas e Parlamentares pelo estacionamento privativo ficarão fechadas e, quando indispensável o atendimento ao público feito pelos Vereadores, o acesso do cidadão será pela porta privativa de cada Gabinete Parlamentar.

§ 3º O disposto nos incisos II e III deste artigo fica condicionado, conforme o caso, à informação ou apresentação de documentos comprobatórios ao Núcleo de Recursos Humanos - Diretoria Administrativa, antes do início das atividades laborais em *home office* ou afastamento.

§ 4º O servidor autorizado a exercer atividades laborais em *home office* deverá:

I – manter em funcionamento os canais de comunicação, como telefone celular, *e-mail* e redes sociais durante o horário de expediente;

II – apresentar ao chefe imediato, semanalmente, o relatório das atividades executadas;

III – cumprir o horário normal de expediente; e

V – lançar em registro de frequência o horário trabalhado.

§ 5º Pertencem ao grupo de risco os servidores que:

I – padeçam de doenças graves ou respiratórias crônicas;

II – estejam gestantes;

III – coabitem com idosos com doenças crônicas, pessoas imunodeprimidas ou que padeçam de doenças graves ou respiratórias crônicas;

IV – forem maiores de 60 (sessenta) anos; ou

V – sejam imunodeprimidos.

Art. 2º Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas relacionados ao Coronavírus (COVID-19) deverão imediatamente afastar-se das atividades laborais e comunicar o fato à chefia imediata, devendo buscar atendimento e tratamento médico e apresentar ao Núcleo de Recursos Humanos - Diretoria Administrativa o atestado médico para lançamento no registro funcional, caso fique comprovada a presença de qualquer enfermidade.

Art. 3º Determinar a adoção das seguintes medidas visando à redução e corte de gastos públicos não essenciais:

I – suspensão de concessão de qualquer incremento remuneratório aos agentes públicos;

II – suspensão de pagamento e abstenção da concessão de verbas retroativas;

III – abstenção do incremento nos valores de verbas indenizatórias a serem pagas aos agentes públicos;

IV – não realização de despesas com indenizações de licenças-prêmio;

V – não realização de despesas com a criação de grupos de trabalho e comissões especiais temporárias;

VI – suspensão temporária, redução ou rescisão de contratos considerados não essenciais;

VII – desligamento de aparelhos eletrônicos e elétricos (frigobares, ares-condicionados, computadores etc.) que não estejam em uso e/ou cujo funcionamento seja dispensável; e

VIII – desligamento completo de lâmpadas e sistemas de iluminação externos e internos em horário de não funcionamento do Órgão, à exceção dos ambientes indispensáveis para a segurança predial e aqueles utilizados pelos vigilantes.

§ 1º Os servidores em *home office* deverão desligar os equipamentos elétricos e eletrônicos de seus setores, desacoplando-os das tomadas elétricas.

§ 2º Os servidores que permanecerem em atividade na sede da Câmara de Vereadores deverão desligar os equipamentos elétricos de ar-condicionado

e lâmpadas sempre que se ausentarem de seu ambiente de trabalho.

Art. 4º As proposições do Prefeito e dos Vereadores deverão ser encaminhadas por meio de correio eletrônico (diretorialegislativa.cmv@gmail.com), assinadas e digitalizadas em PDF, e em DOCX.

Parágrafo único. As Sessões Extraordinárias serão transmitidas pela página oficial da Câmara de Vereadores no *Facebook*.

Art. 5º O envio de documentos do Poder Executivo, das Autarquias e Fundação Municipais deverão ser encaminhados por meio de correio eletrônico (presidencia@vilhena.ro.leg.br), assinados e digitalizados em formato PDF.

Art. 6º É obrigatório nas dependências físicas da sede da Câmara de Vereadores:

I – usar máscara facial;

II – disponibilizar recursos de higienização e assepsia; e

III – higienizar periodicamente as maçanetas, cadeiras e os banheiros durante o expediente.

Art. 7º É recomendado:

I – higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel ou líquido;

II – evitar circulação, exceto quando necessário e indispensável, nos corredores das Unidades Administrativas e Parlamentares e nos saguões desta Câmara de Vereadores; e

III – manter distância mínima de 02 (dois) metros entre as pessoas.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 5 de janeiro de 2021.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

TERMO DE POSSE Nº 014/2021 – PREFEITO E VICE-PREFEITA

No dia 1º de janeiro de 2021, às 15h00, no Plenário da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, em Sessão Solene, sob a Presidência do Vereador Dhonatan Francisco Pagani Vieira, compareceram o Senhor Eduardo Toshiya Tsuru e a Senhora Patrícia Aparecida da Glória, eleitos no dia 15 de novembro de 2020, respectivamente, nos cargos de PREFEITO e de VICE- PREFEITA, apresentando seus Diplomas e Declarações de Bens, que, pela ordem, foram conferidos e protocolizados. Feito isto, observadas as formalidades regimentais, prestaram o compromisso legal nos seguintes termos: “*PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS DEMAIS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DO POVO*”. Ato contínuo, o Presidente, no uso de suas atribuições legais, solenemente declarou empossados no cargo de **PREFEITO** o Senhor **Eduardo Toshiya Tsuru** e no cargo de **VICE-PREFEITA** a Senhora **Patrícia Aparecida da Glória**, com mandatos de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2024.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

Patrícia Aparecida da Glória
VICE-PREFEITA

Vereador Dhonatan Francisco Pagani Vieira
PRESIDENTE

Vereadora Vivian Repessold
SECRETÁRIA



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

TERMO DE POSSE Nº 022/2021 - MESA DIRETORA
BIÊNIO 2021/2022

No dia 1º de janeiro de 2021, às 16h55m, no Plenário da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, o Vereador Dhonatan Francisco Pagani Vieira, nos termos dos artigos 15 e 25, inciso XXI, do Regimento Interno desta Casa de Leis, empossou a Mesa Diretora para o Biênio 2021/2022, eleita no dia 1º de janeiro de 2021, na Sessão Solene Preparatória de Posse da Décima Legislatura, composta pelos seguintes membros: **Presidente:** Vereador Ronildo Pereira Macedo, **1º Vice-Presidente:** Vereador Samir Mahmoud Ali, **2º Vice-Presidente:** Vereador Ademir Alves de Lima, **1ª Secretária:** Vereadora Clerida Maria Teixeira e **2ª Secretária:** Vereadora Elenir Salete Zilli Gonçalves.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

Vereador Samir Mahmoud Ali
1º Vice-Presidente

Vereador Ademir Alves de Lima
2º Vice-Presidente

Vereadora Clerida Maria Teixeira
1ª Secretária

Vereadora Elenir Salete Zilli Gonçalves
2ª Secretária

Vereador Dhonatan Francisco Pagani Vieira
PRESIDENTE DA SESSÃO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

TERMO DE POSSE Nº 078/2021

No dia 1º de janeiro de 2021, às 15h00, no Plenário da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Vereador Dhonatan Francisco Pagani Vieira, compareceram os Excelentíssimos Senhores Vereadores, abaixo nominados, eleitos em 15 de novembro de 2020, para o exercício do mandato na atual Legislatura, apresentando seus respectivos Diplomas e Declarações de Bens que, pela ordem, foram conferidos e protocolizados. Feito isto, observadas as formalidades regimentais, prestaram o compromisso legal nos seguintes termos: *"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS DEMAIS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DO POVO"*.

VEREADORES**ASSINATURAS**

01 – Ademir Alves de Lima

02 – Alexandre Serafim Damasceno

03 – Clerida Maria Teixeira

04 – Dhonatan Francisco Pagani Vieira

05 – Elenir Salete Zilli Gonçalves

06 – José Antônio Barroso

07 – José Domingues da Costa

08 – José Francisco do Nascimento

09 – Pedro José Alves Sanches

10 – Ronildo Pereira Macedo

11 – Samir Mahmoud Ali

12 – Vivian Repessold

13 – Wilson Deflon Tabalipa

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Vice-Prefeito

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

GILVAN FERREIRA DA SILVA (INTERINO)
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

EDSON WILLIAN BRAGA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

RAFAEL MAZIERO
Secretario Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTÔNIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN
Partido: PP

RONILDO MACEDO
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASCENO
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2021/2022**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salete Zilli Gonçalves

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**